



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 124.950/09

CONTRATO N. 2012/010.3

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE EXAUSTÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dois dias do mês de dezembro de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Frederico Simões, 125, Ed. Liz Empresarial, Sala 1.401, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o n. 00.632.068/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor GLICERIO BARBOSA DE BRITO, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado em Salvador - BA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo sob referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 235/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

a) acréscimo de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao ressarcimento de despesas com peças (R\$ 30.000,00) e de serviços especializados relativos à manutenção corretiva (R\$ 15.000,00), representando um aumento aproximado de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

b) acréscimo de 2 (dois) empregados da categoria “operador noturno”, a partir de 2/12/13, representando um aumento aproximado de 3,17% (três inteiros e dezessete centésimos por cento) sobre o valor mensal contratado;

c) reajuste do valor unitário do auxílio-alimentação no percentual de 4,7% (quatro inteiros e setenta centésimos por cento), passando para R\$23,15 (vinte e três reais e quinze centavos), com efeitos financeiros a partir de 1/10/13, conforme aprovado pela Mesa Diretora da CONTRATANTE, no âmbito do processo n. 134.191/11;

d) atualização do valor dos salários das categorias, tendo em vista repasse de reajuste salarial de 8,40% (oito inteiros e quarenta centésimos por cento), conforme Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos representativos das categorias, a partir de 01/05/13.

Os acréscimos encontram amparo na alínea “b” do inciso I e parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente a alínea “b” do inciso I e parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2012/010.3, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes Cláusulas:

“

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DOS SALÁRIOS

A CONTRATADA deverá manter à disposição da CONTRATANTE quadro de pessoal com, pelo menos, as seguintes quantidades, por categoria:

DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO (R\$)
Supervisor de manutenção de ar condicionado	1	4.000,52
Encarregado de manutenção mecânica de ar condicionado	1	4.065,35
Encarregado de limpeza de ar condicionado	1	2.281,01
Assistente administrativo	1	2.449,15
Técnico em eletrônica especialista em ar condicionado	1	2.435,10
Mecânico de refrigeração de centrífuga	2	2.504,95
Mecânico de refrigeração de alternativo	1	2.504,95
Mecânico industrial	2	1.762,27
Eletricista de manutenção de sistemas de ar condicionado	5	2.386,05
Ajudante	22	1.179,74
Operador diurno	8	1.515,98
Operador noturno	4	1.515,98
Operador de controle diurno	2	1.674,23
Operador de controle noturno	2	1.674,23
TOTAL	53	

Parágrafo primeiro – Os quantitativos de pessoal acima representados são os mínimos obrigatórios, cabendo à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar o pessoal necessário à execução integral dos serviços do objeto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

deste Contrato, inclusive para operação da CAG do Edifício Principal e operação e manutenção do sistema de automação predial Metasys, da Johnson Controls.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário comercial.

Parágrafo terceiro – Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

Parágrafo quarto – Os salários fixados correspondem ao mês de maio de 2013, devendo possíveis reajustes obedecer à política salarial vigente das categorias, sendo que as entidades de classe consideradas pela CONTRATANTE como legítimas representantes da categoria profissional são o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília (STICMB/DF) e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON).

Parágrafo quinto – A aplicação dos reajustes salariais e benefícios concedidos sobre os valores pagos pela CONTRATANTE, em função de definições da Convenção Coletiva, deve ser submetida à análise do Órgão Responsável, que tomará as devidas providências junto a Administração da Casa.

Parágrafo sexto – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação, cujo valor está fixado em R\$23,15 (vinte e três reais e quinze centavos) por dia, correspondente a 15,5 (quinze inteiros e cinco décimos) dias por mês para as categorias (escala 12/36h) de operador diurno, operador noturno, operados de controle noturno e operador de controle diurno e 22 (vinte e dois) dias por mês para as demais categorias.

Parágrafo sétimo – O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

Parágrafo oitavo – Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente a 15,5 (quinze inteiros e cinco décimos) dias por mês para as categorias (escala 12/36h) de operador diurno, operador noturno, operador de controle noturno e operador de controle diurno e 22 (vinte e dois) dias por mês para as demais categorias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Parágrafo nono – Fica a critério da CONTRATADA, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 3.047.120,23 (três milhões, quarenta e sete mil, cento e vinte reais e vinte e três centavos), a ser pago em parcelas, de acordo com a seguinte composição mensal:

a) de 1º/2/13 a 30/4/13

MONTANTE "A"

1. Salários	R\$	79.346,64
2. Adicional Noturno	R\$	589,98
3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade	R\$	9.995,15
4. Subtotal – remuneração	R\$	89.931,77
5. Encargos Sociais (57,936649%)	R\$	52.103,45
6. Subtotal Montante "A" (4 + 5)	R\$	142.035,22

MONTANTE "B"

7. Custos adicionais.....	R\$	45.104,16
- Auxílio-Alimentação.....	R\$	23.668,40
- Auxílio-Transporte.....	R\$	9.116,40
- Uniforme.....	R\$	1.411,00
- Contribuição SECONCI/DF	R\$	974,26
- Seguro de vida	R\$	321,34
- Equipamentos de segurança do trabalho	R\$	487,93
- Material de consumo	R\$	8.898,79
- Ferramentas (bens duráveis)	R\$	226,04
8. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (6 + 7)	R\$	187.139,38
9. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,6934199%)	R\$	31.239,96
10. PREÇO BÁSICO MENSAL (8 + 9)	R\$	218.379,34

b) de 1º/5/13 a 31/8/13

MONTANTE "A"

1. Salários	R\$	86.011,77
2. Adicional Noturno	R\$	629,30
3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade	R\$	10.835,35
4. Subtotal – remuneração	R\$	97.476,42
5. Encargos Sociais (57,936649%)	R\$	56.474,57
6. Subtotal Montante "A" (4 + 5)	R\$	153.950,99



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MONTANTE "B"

7. Custos adicionais..... R\$ 45.205,23

- Auxílio-Alimentação.....	R\$ 23.668,40
- Auxílio-Transporte.....	R\$ 9.116,40
- Uniforme.....	R\$ 1.411,00
- Contribuição SECONCI/DF	R\$ 1.055,99
- Seguro de vida	R\$ 340,68
- Equipamentos de segurança do trabalho	R\$ 487,93
- Material de consumo	R\$ 8.898,79
- Ferramentas (bens duráveis)	R\$ 226,04

8. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (6 + 7) R\$ 199.156,22

9. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,6934199%) R\$ 33.245,98

10. PREÇO BÁSICO MENSAL (8 + 9) R\$ 232.402,21

c) de 1º/9/13 a 30/9/13

MONTANTE "A"

1. Salários	R\$ 86.011,77
2. Adicional Noturno	R\$ 629,30
3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade	R\$ 10.835,35
4. Subtotal – remuneração	R\$ 97.476,42
5. Encargos Sociais (57,936649%)	R\$ 56.474,57
6. Subtotal Montante "A" (4 + 5)	R\$ 153.950,99

MONTANTE "B"

7. Custos adicionais..... R\$ 47.264,69

- Auxílio-Alimentação.....	R\$ 23.668,40
- Auxílio-Transporte.....	R\$ 9.116,40
- Uniforme.....	R\$ 1.411,00
- Contribuição SECONCI/DF	R\$ 1.055,99
- Seguro de vida	R\$ 340,68
- Equipamentos de segurança do trabalho	R\$ 487,93
- Material de consumo	R\$ 10.958,25
- Ferramentas (bens duráveis)	R\$ 226,04

8. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (6 + 7) R\$ 201.215,68

9. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,6934199%) R\$ 33.589,78

10. PREÇO BÁSICO MENSAL (8 + 9) R\$ 234.805,46

d) de 1º/10/13 a 1/12/13

MONTANTE "A"

1. Salários	R\$ 86.011,77
2. Adicional Noturno	R\$ 629,30
3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade	R\$ 10.835,35
4. Subtotal – remuneração	R\$ 97.476,42
5. Encargos Sociais (57,936649%)	R\$ 56.474,57
6. Subtotal Montante "A" (4 + 5)	R\$ 153.950,99

Handwritten signature and initials



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MONTANTE "B"

7. Custos adicionais.....	R\$ 48.366,79
- Auxílio-Alimentação.....	R\$ 24.770,50
- Auxílio-Transporte.....	R\$ 9.116,40
- Uniforme.....	R\$ 1.411,00
- Contribuição SECONCI/DF	R\$ 1.055,99
- Seguro de vida	R\$ 340,68
- Equipamentos de segurança do trabalho	R\$ 487,93
- Material de consumo	R\$ 10.958,25
- Ferramentas (bens duráveis)	R\$ 226,04
8. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. "B" (6 + 7)	R\$ 202.317,78
9. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,6934199%)	R\$ 33.773,76

10. PREÇO BÁSICO MENSAL (8 + 9) R\$ 236.091,54

e) de 2/12/13 a 31/1/14

MONTANTE "A"

1. Salários	R\$ 89.043,73
2. Adicional Noturno	R\$ 928,76
3. Adicionais de insalubridade e de periculosidade	R\$ 10.835,35
4. Subtotal – remuneração	R\$ 100.807,84
5. Encargos Sociais (57,936649%)	R\$ 58.404,68
6. Subtotal Montante "A" (4 + 5)	R\$ 159.212,52

MONTANTE "B"

7. Custos adicionais.....	R\$	49.650,60
- Auxílio-Alimentação.....	R\$	25.488,15
- Auxílio-Transporte.....	R\$	9.380,52
- Uniforme.....	R\$	1.644,33
- Contribuição SECONCI/DF	R\$	1.092,08
- Seguro de vida	R\$	347,55
- Equipamentos de segurança do trabalho	R\$	513,68
- Material de consumo	R\$	10.958,25
- Ferramentas (bens duráveis)	R\$	226,04
8. Subtotal do Mont. "A" + Grupo 1 do Mont. “B” (6 + 7)	R\$	208.863,12
9. Grupo 2 – Taxa de Administração (16,6934199%)	R\$	34.866,40
10. PREÇO BÁSICO MENSAL (8 + 9)	R\$	243.729,52

11. PREÇO BÁSICO ANUAL R\$2.778.939,84



CÂMARA DOS DEPUTADOS

12. DESPESAS COM 13º SALÁRIO..... R\$ 146.065,13

- Subtotal - remuneração..... R\$ 96.145,49

- Encargos sociais (35,532%)..... R\$ 34.162,42

- Taxa de Administração (12,0923%)..... R\$ 15.757,22

**13. Valor total referente às peças e aos serviços especializados
para manutenção corretiva (valor anual) R\$ 122.115,26**

14. PREÇO GLOBAL ANUAL..... R\$ 3.047.120,23

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 152.356,01 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, observando ainda o disposto no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste Contrato, e somente poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo segundo – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o EDITAL, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa de 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor a ela estipulado, por dia de atraso, a ser aplicada do 16 ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo terceiro – Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção, até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

Parágrafo quarto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia útil imediato ao da assinatura deste Contrato, ensejará a aplicação da medida prevista no item 6 do Anexo n. 4 ao EDITAL.

Parágrafo quinto – No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL, no REGULAMENTO e neste Contrato.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

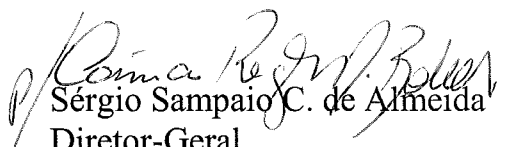


CÂMARA DOS DEPUTADOS

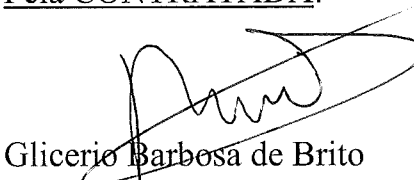
E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 8 (oito) páginas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 02 de dezembro de 2013.

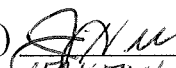
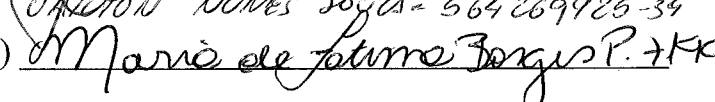
Pela CONTRATANTE:


Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:


Glicerio Barbosa de Brito
Procurador
CPF n. 121.221.495-15

Testemunhas:

- 1) 
J. N. M. NUNES SOUZA - 564269925-34
- 2) 
Manoel de Jesus Borges P. F. K.

CCONT/RS/CV/GA

